



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotações orçamentárias, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação

Sabemos que o Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo, que durante sua execução, pode ser alterado por diversos motivos. Destacamos, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.


Diante de disso, enfatizamos que o presente projeto propõe apenas adequações orçamentárias para contabilização dos vencimentos e encargos dos servidores da rede de educação municipal e aquisição de parte dos equipamentos que serão adquiridos para a nova instalação da Escola Municipal Vereador José Tomaz de Freitas.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Munhoz, 03 de Outubro de 2023.

  
DORIVAL AMANCIO FROES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
Protocolo Nº 287/23  
Livro Nº 06 Fis. 09 verso  
Em 03 / 10 / 23  
Ass: 



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências".

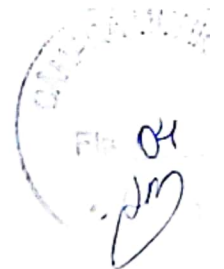
O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo		
02.04.01. Fundeb		
02.04.01.12. Educação		
02.04.01.12.361. Ensino Fundamental		
02.04.01.12.361.0006. Educando com Carinho		
02.04.01.12.361.0006.1.121. Reestruturação Rede Ens. Fundamental/FB	1.540	
02.04.01.12.361.0006.1.121.449052. Equip. e Material Pemanente Ficha 97	119	150.000,00
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo		
02.04.01. Fundeb		
02.04.01.12. Educação		
02.04.01.12.361. Ensino Fundamental		
02.04.01.12.361.0006. Educando com Carinho		
02.04.01.12.361.0006.2.044. Manut. Rede Ensino Fundamental/FB	1.540	
02.04.01.12.361.0006.2.044.319004. Cont. por Tempo Determinado Ficha 98	118	240.000,00
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo		
02.04.01. Fundeb		
02.04.01.12. Educação		
02.04.01.12.365. Educação Infantil		
02.04.01.12.365.0005. Educação para Alegria dos Baixinhos		
02.04.01.12.365.0005.2.014. Manut. Rede Educação Infantil-Pre Escolar/FB	1.540	
02.04.01.12.365.0005.2.014.319004. Cont. por Tempo Determinado Ficha 119	118	60.000,00
02.04.01.12.365.0005.2.014.319011. Venc. Vant. Fixas Pes. Civil Ficha 120	1.540 118	81.000,00
02.04.01.12.365.0005.2.014.319013. Obrigações Patronais Ficha 121	1.540 118	20.000,00



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99



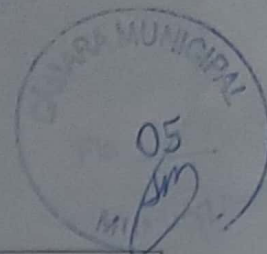
TOTAL GERAL ..... 551.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02. Prefeitura Municipal de Munhoz			
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo			
02.04.01. Fundeb			
02.04.01.12. Educação			
02.04.01.12.361. Ensino Fundamental			
02.04.01.12.361.0006. Educando com Carinho			
02.04.01.12.361.0006.2.044. Manut. Rede Ensino Fundamental/FUNDEB	1.540		
02.04.01.12.361.0006.2.044.319011. Venc. Vant. Fixas Pes. Civil	Ficha 99	118	35.000,00
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo			
02.04.01. Fundeb			
02.04.01.12. Educação			
02.04.01.12.361. Ensino Fundamental			
02.04.01.12.361.0009. Caminhos para o Saber			
02.04.01.12.361.0009.2.170. Manutenção Transporte Escolar/FB	1.540		
02.04.01.12.361.0009.2.170.339030. Material de Consumo	Ficha 107	119	5.000,00
02.04.01.12.361.0009.2.170.339039. Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	Ficha 108	119	5.000,00
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo			
02.04.01. Fundeb			
02.04.01.12. Educação			
02.04.01.12.365. Educação Infantil			
02.04.01.12.365.0005. Educação para Alegria dos Baixinhos			
02.04.01.12.365.0005.1.130. Reestruturação da Rede de Educação Infantil/FB	1.540		
02.04.01.12.365.0005.1.130.449052. Equip. Material Permanente	Ficha 110	119	10.000,00
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo			
02.04.01. Fundeb			
02.04.01.12. Educação			
02.04.01.12.365. Educação Infantil			
02.04.01.12.365.0005. Educação para Alegria dos Baixinhos			
02.04.01.12.365.0005.2.013. Manut. Rede Educação Infantil-Creche/FB	1.540		
02.04.01.12.365.0005.2.013.319004. Cont. por Tempo Determinado	Ficha 112	118	306.000,00
02.04.01.12.365.0005.2.013.319011. Venc. Vant. Fixas Pes. Civil	Ficha 113	118	150.000,00
02.04.01.12.365.0005.2.013.319013. Obrigações Patronais	Ficha 114	118	30.000,00



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

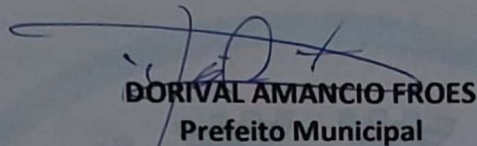


02.04.01.12.365.0005.2.013.319094. Inden. Restituições Trabalhistas Ficha 116	1.540 118	10.000,00
---	--------------	-----------

**TOTAL GERAL ..... 551.000,00**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 03 de Outubro de 2023.

  
**DORIVAL AMANCIO FROES**  
Prefeito Municipal

